



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2019

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Carimbo:**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3533-4280 ou alternativamente pelo e-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Preâmbulo</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo 1: Do Objeto</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 2: Das Condições/Restrições de Participação</b>	<b>05</b>
<b>Capítulo 3: Dos Esclarecimentos</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 5: Dos Reajustes, dos Prazos e do Pagamento</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 6: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>07</b>
<b>Capítulo 7: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação</b>	<b>08</b>
<b>Capítulo 8: Do Credenciamento</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 9: Do Processamento do Pregão e do Julgamento</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo 10: Da Fase Recursal</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo 11: Da Adjudicação e Homologação</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 12: Do Contrato</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 13: Das Sanções Administrativas</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo 14: Responsabilidade Civil</b>	<b>17</b>
<b>Capítulo 15: Das Disposições Finais</b>	<b>17</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>I – Quantidade, Condições e Especificações</b>	<b>19</b>
<b>II - Modelo de Proposta Comercial</b>	<b>20</b>
<b>III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>	<b>21</b>
<b>IV – Declaração de Desimpedimento</b>	<b>22</b>
<b>V - Compromisso da Não Contratação de Menores.</b>	<b>23</b>
<b>VI - Declaração Referente às Leis Complementares 123/2006 e 147/2014</b>	<b>24</b>
<b>VIII - Minuta do Contrato</b>	<b>25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** torna público a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO)**, tipo hatch para 05 passageiros de acordo com especificações e condições constantes do **ANEXO I**, deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2006, do Decreto Municipal nº 7442, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**Valor máximo para a contratação: R\$ 96.260,00 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais).**

**Regime de aquisição: Compra por Preços Unitários**

**Unidade solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE.**

**Licitação não Diferenciada.**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** a sessão pública de processamento será realizada na Av. Nicolau Zarvos nº 754 em Lins/SP na sala de Licitações com início às **09:00 horas do dia 04/11/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), com recolhimento por guia ou depósito na conta nº. 06-20009-1 da Caixa Econômica Federal - Agência em 0318. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, Av. Nicolau Zarvos nº 754, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo telefone/fax (14) 3533-4280, no mesmo horário.

**Obs.: Os interessados que solicitarem o edital por e-mail ([licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br)) ou o retirarem através do site da Prefeitura de Lins ([www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)) estarão isentos do pagamento da taxa de expediente mencionada acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**CAPÍTULO 1: OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), tipo hatch para 05 passageiros** conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

**CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

**COMUNICADO:**

Com a finalidade de agilizar os procedimentos referentes ao ato público de processamento do Pregão Presencial, esta Municipalidade está implementando a possibilidade dos licitantes apresentarem suas propostas em meio digital (pendrive/CD).

Para isso, solicitamos que os licitantes acessem o nosso site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) na aba “Documentos para Licitações” e procedam ao download de dois arquivos: “Comunicado AspDigita” e “Manual e Instalador AspDigita”.

O arquivo em xml para ser importado no AspDigita está anexo a este Edital.

**Notas:**

1ª) Este procedimento é, por enquanto, **OPCIONAL**.

2ª) Mesmo que a proposta seja enviada por pendrive ou CD, ela deverá também ser fornecida em papel.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

### **CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações, Av. Nicolau Zarvos nº 754, pelo telefone: (14) 3533-4280, ou pelo e-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br)

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**3.2** - Os textos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e 147/14 podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). O texto do Decreto Municipal nº 7.442, no site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br).

### **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Diretoria de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

### **CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1** - Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019: SAUDE DA COMUNIDADE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. PARA UNID.SAUDE - 02.03.02.10.301.0075-1.041.4.4.90.52.00.05.301.0003 – Ficha: 271.

**5.2** - Os preços oferecidos neste **PREGÃO** serão fixos e irrevogáveis ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**5.3** – Pagamentos:

**5.3.1** - Os pagamentos serão efetuados a 30 (trinta) dias das entregas pela apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela unidade competente desta Municipalidade sem qualquer correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**5.3.2** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada;

**5.4** - O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

**CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**6.1** - "Proposta": a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **8.1, 8.2 e 8.3**.

**6.2** - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**6.3.1** - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone, data e e-mail.

**6.3.2** – Preços unitários e globais em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, diárias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.3.3** - Que os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

**6.3.4** - Que os preços ofertados atendem na íntegra as determinações do caderno de licitação deste Pregão Presencial.

**6.3.5** - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.3.6** - Que o pagamento será efetuado conforme item 5.3 do Edital.

**6.3.7** - Que aceita todas as determinações estabelecidas no caderno de licitação deste Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**6.4** - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem assinará o Contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**6.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 068/2019**

**Processo nº 159/2019**

**Data/horário da sessão pública: 04/11/2019 às 09:00 horas.**

**CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**7.1** - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

**7.1.1** - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

**7.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

**7.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

**7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

**7.1.2.2.1** - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

**7.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).
- b) declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

**7.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

**7.1.2.4.1** – A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.1.3** - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 068/2019**

**Processo nº 159/2019**

**Data/horário da sessão pública: 04/11/2019 às 09:00 horas.**

**7.1.4** - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**7.1.5 - NOTA IMPORTANTE: A licitante deverá estar ciente que Prefeitura Municipal de Lins não aceitará a Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede ou filial da CONTRATADA.**

### **CAPÍTULO 8: DO CREDENCIAMENTO**

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

**8.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial.

**8.2** - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.1**.

**8.3** - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**8.4** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.5** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.6** - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**8.7** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

**8.8** - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar n°. 123/06 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**8.9** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentarem o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**8.10** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**8.11** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

**8.12** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

**NOTAS:** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 - Habilitação.

**IMPORTANTE:** Se feito o credenciamento for constatada a existência de **UM ÚNICO LICITANTE** a sessão será **SUSPensa** sem o recebimento dos envelopes. Nova sessão será marcada, com novo prazo, a qual será processada com qualquer número de licitante.

**CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. O processamento deste Pregão obedecerá o estabelecido no Capítulo 2 deste edital.

**9.2** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu ANEXO I.

**9.2.1** – Item a item será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, assim como o valor total global da proposta, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

II - Que apresentem preço(s) ou vantagem(ns) baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**9.4** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.5 – Item a item** as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.5.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.5.2** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.5.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.5.3.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6 – Item a item** os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.8** – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.8.1** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.8.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.8.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.8.4** - O disposto no item **9.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9** - Após este ato, **item a item**, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.12** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.13.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

**9.13.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.13.3** - A Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor do **item**.

**9.14.1** - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

#### **Observação Importante:**

Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

**9.14.2** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**9.15** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL**

**10.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.4** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Av. Nicolau Zarvos nº 754, CEP 16401-300, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

### **CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 – Item a item**, terminada a sessão de lances o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

### **CAPÍTULO 12: DO CONTRATO**

**12.1** - Após a publicação da homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.3** - O contrato para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

**12.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **CAPÍTULO 13: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que o(s) LICITANTES declaram conhecer integralmente.

#### **13.3 - Da extensão das penalidades**

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N.º. 068/2019**

**Processo n.º. 159/2019**

- I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
- IV - não mantiverem a proposta ofertada.

**CAPÍTULO 14: RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1** - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**15.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**15.4** - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M., no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br>.

**15.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**15.6** - A apresentação da Proposta de Preço implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**16.8** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**16.9** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.11** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**16.12** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.13** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**16.14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 16 de outubro de 2019

**EDGAR DE SOUZA**  
**PREFEITO DE LINS**

Área solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

**CLAUDIA REGINA NUNES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

De acordo: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos

**LUCAS PAVEZZI FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**ANEXO I**

**QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

**ITEM 01** - 02 UNIDADES. VEÍCULO NOVO 0 km, HATCH, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, COR BRANCA, PARACHOQUES NA COR VEÍCULO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 70CV, BICOMBUSTÍVEL, COM CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM 4 PORTAS, PNEUS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM ARO MÍNIMO DE 14, AIRBAG DUPLO, COM FREIO ABS, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS (PELO MENOS OS DIANTEIROS), SISTEMA DE TRAVAS E ALARME, COM AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 50 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS **ACIMA DE 250 LITROS.**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros decorrentes da aquisição dos veículos e de sua entrega.

**Prazo de entrega:** – A entrega do item deste Pregão deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias.

**Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central desta Municipalidade, à Avenida Nicolau Zarvos nº 754, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO** de acordo com as especificações e condições constantes no **ANEXO I** do Edital do **Pregão Presencial n° 068/2019**.

Item N°	Quantidade	Descrição	Marca	Preço unitário R\$	Valor global do item R\$
-	2	-	-	-	-
				Valor Global Proposta R\$	

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

b) Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses.

c) Os preços serão mantidos fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

d) Os itens oferecidos atendem integralmente as especificações do **ANEXO I** bem como as condições de entrega.

e) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **5.3** do Edital.

f) Declaro, sob as penas da Lei, que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, frete, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos e habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n°. 068/2019** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Data e assinatura do credenciado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial n°. 068/2019** ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

**Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N.º. 068/2019**

**Processo n.º. 159/2019**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.**

**(Razão social da empresa)**, com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial n.º. 068/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR  
147/2014.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Nome do Representante Legal**

**Assinatura do Representante Legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N.º. 068/2019**

**Processo n.º. 159/2019**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), tipo hatch para 05 passageiros que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Lins e a ....., objeto do Pregão Presencial n.º. 068/2019.**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 44.531.788/0001-38, com endereço à Av. Nicolau Zarvos n.º 754, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SR. EDGAR DE SOUZA**, brasileiro, professor, RG n.º 29.284.626 e CPF/MF n.º 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado ....., situada na Rua ....., n.º. ...., Bairro ....., CEP. ...., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º. ...., neste ato representado por seu ....., o Sr. ...., ....., RG n.º. ....-SSP/SP e CPF/MF n.º. ...., residente e domiciliado na Rua ....., n.º. ...., em ...../SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial n.º. 068/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), tipo hatch para 05 passageiros, de acordo com as quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitações do Pregão Presencial n.º. 068/2019.**

**1.2- Fazem parte indissolúvel deste Contrato o Caderno de Licitação do Pregão Presencial n.º 068/2019 e a Proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**2.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ -----**

**2.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da entrega pela apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela unidade competente desta Municipalidade sem qualquer correção monetária mediante depósito na conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco: \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_ - Conta Corrente \_\_\_\_\_.**

**2.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.**

**2.4 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.**

**2.5 - Para o recebimento dos valores relativos aos serviços executados, a "**CONTRATADA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:**

25

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

**2.6 - Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central desta Municipalidade, à Avenida Nicolau Zarvos nº 754, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 17:00 horas.

**2.7 -** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**2.8 -** Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

**2.9 -** Os preços aqui mencionados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**2.10 -** A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

**2.11 -** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**2.12 -** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.13 -** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.14 -** Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1 –** A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses.

**3.2 -** A entrega deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

**4.1 -** O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**4.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte verba SAUDE DA COMUNIDADE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. PARA UNID.SAUDE - 02.03.02.10.301.0075-1.041.4.4.90.52.00.05.301.0003 – Ficha: 271.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**6.2** - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

**7.2**- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) Serão aplicados ainda os seguintes percentuais:

<b>Tipos de Infrações</b>	<b>Percentual da Multa aplicada à infração</b>	<b>Ação Imediata da Contratante</b>
Produto fora das especificações.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

Marca diferente da marca contratada.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto
Meio ou método de transporte inadequado de acordo com legislação vigente.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o artigo 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Observado o subitem 8.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvida sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**8.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 à nova pessoa jurídica quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N.º. 068/2019**

**Processo n.º. 159/2019**

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO**

**9.1** - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

**9.3** - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**9.4** - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega com base em preços unitários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO**

**10.1** - O presente contrato será gerido pela **Sr<sup>a</sup> SUELY PEREIRA DE SOUZA** nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

**10.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**10.4** - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**14.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, ... de ..... de 2019

**EDGAR DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital - Pregão Presencial N°. 068/2019**

**Processo n°. 159/2019**

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Minuta de Edital Pregão Presencial n°. 068/2019**

Exmo. Sr. Prefeito

Analisando a minuta de edital do Pregão Presencial em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei Federal n°. 10.520/2002, com o Decreto Municipal n°. 7.442/2006 e com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 30 de setembro de 2019

**DANIELA RENATA FERRER DE MELLO**  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos  
**OAB/SP n°. 126.280**